



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1431

19 de maio de 2020

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo do Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo n.º 5043997/2014

Contrato Original n.º 491/2014;

Aditivo n.º 10;

Objeto do Contrato Original: prestação de serviço de controle e monitoramento de mosquitos no Município de Vitória;

Contratada: PLANTAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Objeto do Aditivo: reajustar, a partir de 27/11/2019, em 2,53503% (dois vírgula cinco três cinco zero três por cento) os valores dos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 do MONTANTE B, da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, Anexo II do Contrato Originário, relativo ao índice IPCA/IBGE no período de novembro/2018 a outubro/2019; repactuar, a partir de 01/01/2020, o salário e os benefícios das categorias abrangidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob n.º ES000042/2020; e reajustar, a partir de 05/01/2020, o valor do benefício "Vale Transporte", que passou de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), conforme definido pela Portaria Nº 001-S, de 03 de janeiro de 2020.

Valor total do aditivo: R\$ 75.118,97 (setenta e cinco mil, cento e dezoito reais e noventa e sete centavos);

Dotação Orçamentária: 15.01.10.305.0006.2.0370; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 1.214.0048.0000.

Notas de Empenho: 1466-0000

Data de assinatura do termo: 11/05/2020.

Justificativa: o presente aditivo refere-se à repactuação do Contrato em face da Convenção Coletiva de Trabalho, com objetivo de manter o equilíbrio econômico do Contrato, com as obrigações trabalhistas suportadas pela Contratada.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 3318 a 3321 e 3323, respectivamente;

Vitória, 14 de maio de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 007/2020.

CONVENIENTES: Município de Vitória e a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: a cooperação técnica e financeira através da cessão do Enfermeiro Marizete Altoé Puppim, matrícula nº 183717, do quadro de Pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: 11.03.2020 a 30.06.2021.

PROCESSO:158492/2020.

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 079/2020

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação no uso de suas atribuições legais, bem como o disposto no Art. 16º do Decreto nº 18.088/2020, publicado em 08 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Sistema de Informação de Processo Administrativo (SIPAD), mantido pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação (SubTI), como ferramenta oficial para controlar o recebimento, registro, autuação, tramitação, instrução, arquivamento e destinação final de documentos e processos nos Órgãos e Unidades Administrativas que compõem o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O SIPAD será o único meio pelo qual se dará o trâmite dos processos, conforme inciso II, § 1º, do Art. 16º do Decreto nº 18.088/2020.

Art. 3º. O SIPAD será adaptado gradativamente para atender o Decreto nº 18.088/2020 e demais regulamentações.

Parágrafo único. O SIPAD será utilizado como meio oficial mesmo enquanto não estiver totalmente adaptado ao Decreto 18.088/2020, cabendo a Seges expedir regulamentações complementares quanto a transição do processo físico para a o virtual dos procedimentos de recebimento, registro, autuação, tramitação, instrução, arquivamento e destinação final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2020.

Vitória, 15 de maio de 2020.

Alberto Frederico Salume Costa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 05/2020**

O Ordenador de Despesas de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º, do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º, do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício, à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de Maio de 2020.

Ademir Barbosa Filho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
06/2019	05.844.663/0001-06	R\$ 0,02
07/2019	06.168.424/0001-46	R\$ 244.130,07
08/2019	06.168.424/0001-46	R\$ 203.958,19
11/2019	06.168.424/0001-46	R\$ 81.629,45
20/2019	06.168.424/0001-46	R\$ 86.427,63
30/2019	08.311.782/0001-91	R\$ 4.445,73
81/2019	31.723.570/0001-33	R\$ 0,36
172/2019	23.208.498/0001-88	R\$ 148,32
224/2019	04.196.935/0002-27	R\$ 567,31
383/2019	34.028.316/0012-66	R\$ 48,26
386/2019	06.114.403/0001-48	R\$ 71,39
387/2019	28.152.650/0001-71	R\$ 37,55
422/2019	24.845.457/0001-65	R\$ 15.832,38
482/2019	04.196.935/0002-27	R\$ 95,59
483/2019	04.196.935/0002-27	R\$ 1.289,19
485/2019	06.114.403/0001-48	R\$ 515,28
517/2019	27.482.421/0001-52	R\$ 29.969,39
519/2019	32.401.341/0001-65	R\$ 2.693,23
521/2019	28.152.650/0001-71	R\$ 10.748,07
524/2019	31.723.570/0001-33	R\$ 6.136,21
525/2019	27.174.093/0001-27	R\$ 803,31
526/2019	14.814.026/0001-88	R\$ 1.671,06
527/2019	36.006.690/0001-33	R\$ 3.323,87
528/2019	31.733.363/0008-36	R\$ 74,27
529/2019	28.151.363/0001-47	R\$ 19.945,19
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
439/2019	28.162.105/0001-66	R\$ 16,37
RESTOS A PAGAR PRESCRITOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR

Replicado por erro de digitação.

Vitória, 13 de Maio de 2020.

Ademir Barbosa Filho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 129/2020.

Processos: 5639900/2019 (Licitação) 771012/2020 (SEDEC).

Pregão Eletrônico: 386/2019.

Ata de Registro de Preços: 385/2019.

Contratada: SINALES-SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de remoção, manutenção, confecção e instalação de placas de logradouros.

Valor do Contrato: R\$ 232.899,96 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: de 03/03/2020 a 02/03/2021.

Dotação Orçamentária: 29.01.15.122.0015.1.0240 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 e 3.3.90.30.44 - Fonte de Recurso 2.001.0000.0000 - Exercício de 2020.

Notas de Empenho: 91-000 e 157-000.

Data de assinatura do Termo: 03/03/2020.

Justificativa: serviços de instalação, remoção e troca de placas para definição e identificação dos Logradouros Públicos da Cidade de Vitória, com objetivo de ofertar acesso dos munícipes aos serviços de recebimento de correspondências e encomendas e facilitação dos prestadores de serviços aos seus usuários que residem no município. Observação; Qualquer pagamento somente será feito mediante efetiva prestação de serviço.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº: 1368840/2020.

RATIFICO a contratação da CONDOR S/A – INDÚSTRIA QUÍMICA., CNPJ 30.092.431/0001-96, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a aquisição de Kit Spark com Dispositivo de Condução de Energia (DCE) Spark Z 2.0, Cartucho 6m, Coldre Polímero, Coldre Porta Cartucho, Maleta Polímero, no valor de R\$ 321.207,60 (trezentos, vinte e um mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), inclusos digitalmente aos autos.

Justificativa: A contratação por inexigibilidade de licitação justifica-se pelo fato da empresa contratada ser a única fabricante nacional de acessórios e armamentos não letais, com homologação do Exército Brasileiro, utilizados em conformidade com a técnica de uso progressivo da força no exercício da atividade policial. A contratação se dá pela necessidade de continuidade de atividade essencial de segurança pública uma vez que os serviços contratados são necessários para manutenção das atividades da guarda municipal, atendendo o disposto na portaria interministerial nº 4226/2010, que no item 8 do anexo I dispõe que todo agente de segurança pública que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações de uso de força, deverá portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção essenciais à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo..

Dotação: Classificação funcional programática 06.181.0007.1.0031 e elemento de despesa 4.4.90.52.07.

Vitória (ES), 5 de maio de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020/2020**

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Comissão, conforme estabelece o Decreto 15.545/2012, com a finalidade de acompanhar o roteiro e procedimentos para formalização de contrato de locação outorgados pelo Município de Vitória, cujo objeto é a locação de imóvel para fruição do Laboratório Central Municipal, composta pelos seguintes membros:

- Charles Brito Borgo - 613438
- Davi Alvarenga de Souza Muzi - 622087
- Diego Ferreira de Almeida - 604187
- Regina Maria Binda Azevedo Terrão - 609055
- Marcela Camatta Santana - 562407

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de maio de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 18.093**Abre crédito adicional suplementar.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.604, de 29 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 355.377,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e sete reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória

0301.1133400141.0373 - Vitória Criativa
3.3.50.00.00.....185.000

Secretaria de Saúde

1501.1012200022.0369 - Vida no Trânsito
4.4.90.00.00.....13.210
1501.1012200062.0099 - Educação Permanente em Saúde
4.4.90.00.00.....13.210
1501.1012200062.0223 - Manutenção das Edificações Públicas - SEMUS
3.3.90.00.00.....44.080
1501.1012200322.0215 - Manutenção da Unidade - SEMUS
3.3.90.00.00.....79.877
1501.1030100062.0309 - Rede de Atenção à Saúde
3.3.90.00.00.....20.000
TOTAL.....355.377

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Secretaria de Saúde

1501.1012200022.0369 - Vida no Trânsito
3.3.90.00.00.....13.210
1501.1012200062.0099 - Educação Permanente em Saúde
3.3.90.00.00.....25.067
1501.1012200322.0340 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMUS
3.1.90.00.00.....28.539
1501.1030100062.0309 - Rede de Atenção à Saúde
4.4.90.00.00.....13.210
1501.1030100322.0340 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMUS
3.1.90.00.00.....42.808
1501.1030200062.0309 - Rede de Atenção à Saúde
3.3.90.00.00.....20.000
1501.1030500062.0370 - Vigilância em Saúde
3.3.90.00.00.....27.543

SUPERÁVIT FINANCEIRO.....185.000

TOTAL.....355.377

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de maio de 2020.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2020

Determina o afastamento preventivo de servidor municipal do exercício de suas atividades profissionais.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 193 da Lei Municipal nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, e;

CONSIDERANDO os fatos constantes no processo administrativo nº 1645832/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o afastamento preventivo do servidor municipal, matrícula nº 560954, do exercício de suas atividades profissionais, sem redução dos vencimentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, podendo tal prazo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de maio de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2020

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) atualizou a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10) para contemplar os casos suspeitos e confirmados de infecções causadas pelo Novo Coronavírus;

R E S O L V E:

Art. 1º. O Art. 1º da Portaria SEGES 061/2020, publicada em 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. De forma excepcional, não será exigido o comparecimento físico para perícia médica daqueles servidores do Poder Executivo Municipal que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado do novo Coronavírus.

§ 1º Nas hipóteses do caput deste artigo, o servidor deverá informar seus dados (nome completo, matrícula e telefone), enviar para o e-mail samtrabalho@correio1.vitoria.es.gov.br a cópia digital do atestado com todos os dados do paciente e da doença, obedecendo o prazo legal para entrega.

§ 2º Os atestados serão homologados pelo médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para conclusão do procedimento.

§ 3º Após o encerramento do Estado de Emergência causado pelo COVID-2019, o servidor deverá obrigatoriamente entregar na Medicina do Trabalho os documentos originais enviados por e-mail”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de maio de 2020.

Alberto Frederico Salume Costa
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

SECRETARIA DE GOVERNO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 135/2020.

Processos: 256961/2020 (SEGOV).

Pregão Eletrônico: 019/2020.

Contratada: S/A A GAZETA.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de publicação de matéria legal do Município de Vitória, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Valor do Contrato: R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

Vigência: de 05/03/2020 a 04/03/2021.

Dotação Orçamentária: 10.01.04.122.0001.2.0300 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.90 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000.

Notas de Empenho: 86-000.

Data de assinatura do Termo: 05/03/2020.

Justificativa: Dar publicidade e transparência aos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Vitória em jornal de grande circulação, em atendimento ao art. 21, III, da Lei 8.666/93.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam às fls. 62 e 65 dos autos.

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo do Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo n.º 6615323/2014

Contrato Original n.º 188/2015

Aditivo n.º 6

Objeto do Contrato Original: prestação de serviço de execução de exames de diagnóstico em ultrassonografia e radiografia, incluindo realização e entrega de laudos dos exames aos usuários;

Contratada: CLÍNICA RADIOLÓGICA HÉLIO RIBEIRO SANTOS LTDA.

Objeto do Aditivo: prorrogar, em caráter excepcional, de acordo com o estabelecido §4º, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/1993, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Originário, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11/05/2020 a 10/05/2021

Valor total do aditivo: R\$ 2.016.216,00 (dois milhões, dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais)

Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50; Fonte de Recursos: 1.214.0042.0000.

Notas de Empenho: 1413-000

Data de assinatura do termo: 08/05/2020.

Justificativa: o aditivo revela-se necessário a fim de que sejam mantidos os exames de imagem de ultrassom e raio-x, indispensáveis no apoio diagnóstico e na detecção de importantes patologias.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 1034 a 1036 e 1038, respectivamente;

Vitória, 14 de maio de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo 02 ao Contrato de Fornecimento n.º 038/2019.

Processo: 6144837/2018 (Licitação) – 344181/2019 (SEMAS).

Pregão Eletrônico n.º 351/2018.

Ata de Registro de Preços n.º 031/2019.

Contratada: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA – ME.

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Valor do Aditivo: R\$ 27.244,65 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: de 06/04/2020 a 05/04/2021.

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0032.2.0205 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Fonte de Recurso 1.001.0000.0000.

Nota de Empenho: 168-000.

Data de assinatura do Termo: 03/04/2020.

Justificativa: A continuidade do fornecimento de água mineral é necessária, pois existem locais atendidos pela Secretaria de Assistência Social que não interrompem as suas atividades e continuam dando assistência para as pessoas mais desamparadas e necessitadas, principalmente nesse período mais complicado de pandemia do COVID19, como: o Albergue para Migrantes, o Alojamento São Cristóvão, o Alojamento Andorinhas, o Banco de Alimentos, a distribuição de cestas básicas e o conselho tutelar do Centro de Vitória.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constante dos autos.

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.
Processo n.º 3113200/2019

Contrato de Fornecimento n.º 150/2020;

Contratada: BERIZA COMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA.

Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios (biscoitos e sucos).

Valor total: R\$ 23.312,70 (vinte e três mil, trezentos e doze reais e setenta centavos);

Dotação Orçamentária: 15.01.10.122.0006.2.0099; elemento de despesa: 3.3.90.30.07; fonte de recursos: 1.211.0000.0000.

Prazo de vigência: 13/03/2020 a 31/12/2020;

Data de assinatura: 13/03/2020

Nº da Nota de Empenho: 1036-000;

Justificativa: a aquisição dos gêneros alimentícios se dá com vistas ao acolhimento e integração dos servidores no desenvolvimento das atividades de capacitação e formação promovidas pela Escola Técnica do SUS. Observação; Qualquer pagamento somente será feito mediante efetiva prestação de serviço.

Pareceres: Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), constam respectivamente às fls. 100/101 e 103.

Vitória, 07 de abril de 2020.
Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 011/2020**

Estabelece procedimentos para análise das prestações de contas de projetos patrocinados pelo Projeto Cultural "Rubem Braga", cujas inscrições tenham ocorrido até o ano de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso da atribuição prevista no inciso III do Art. 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória e com base nas disposições da Lei Municipal nº. 3.730 de 05 de junho de 1991, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 9.507, de 25 de abril de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no Art. nº 17, da Lei nº 9.507/2019, que determina a regulamentação, em Portaria, dos procedimentos de análise de prestação de contas de projetos inscritos até o ano de 2015;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência e os princípios da racionalidade administrativa e da economia processual;

CONSIDERANDO o devido processo legal e os princípios da ampla defesa e do contraditório, resolve:

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Esta portaria regula os procedimentos de análise da prestação de contas de projetos culturais com recursos captados por meio de incentivo fiscal do Projeto Cultural "Rubem Braga" - Lei Rubem Braga - prevista na Lei Municipal nº. 3.730 de 05 de junho de 1991, com nova redação dada pela Lei nº 9.507/2019, cujas inscrições tenham ocorrido até o ano de 2015.

Para aplicação desta portaria, serão consideradas as regras constantes na Instrução Normativa e Resolução Normativa do ano de inscrição dos projetos culturais, bem como no instrumento celebrado com o postulante.

Não se aplicam os procedimentos previstos nesta Portaria:

- I. Projetos com prestação de contas aprovadas e homologadas pelo Ordenador de Despesas;
- II. Projeto que possuam demanda por parte do controle interno ou externo;
- III. Projetos possuam denúncia ou representação junto a Secretaria Municipal de Cultura, até a conclusão pela sua improcedência.

**CAPÍTULO II
DA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS CULTURAIS
Seção I****Dos procedimentos e critérios de análise**

A análise das prestações de contas, na forma desta Portaria, deverá considerar exclusivamente:

- IV. Execução do projeto cultural aprovado;
- V. Execução da contrapartida social;
- VI. Demonstração e comprovação dos custos com a execução do projeto cultural aprovado.

§ 1. A aprovação da prestação de contas, na forma desta Portaria, não exclui a possibilidade de reanálise nos casos de denúncia ou representação sobre a inexecução do objeto ou desvio de finalidade, o que dará ensejo ao desarquivamento do processo para adoção dos procedimentos para o eventual ressarcimento ao erário.

**Seção II
Das Diligências**

A área técnica da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela análise da prestação de contas, poderá diligenciar a fim de solicitar documentos ou informações complementares durante todo o processo de análise, devendo, para tanto, conceder ao postulante o prazo de até 10 (dez) dias corridos, para resposta.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá ser prorrogado pela área técnica uma única vez, por igual período, a pedido do postulante antes do encerramento do prazo.

**Seção III
Da proposta de mérito da prestação de contas**

A prestação de contas do projeto cultural será considerada:

- I. Aprovada, quando restarem evidenciadas:
 - a) Execução do projeto cultural aprovado;
 - b) Execução da contrapartida social;
 - c) Demonstração e comprovação dos custos com a execução do projeto cultural, conforme aprovado.
- II. Aprovada com ressalva, quando for constatada a existência de impropriedades ou falhas formais que não configurem hipóteses de reprovação; ou
- III. Reprovada, nas hipóteses de:
 - d) Omissão no dever de prestar contas;
 - e) Desvio da finalidade originalmente aprovada;
 - f) Não execução da contrapartida social obrigatória; ou
 - g) Infração de norma legal ou regulamentar na execução financeira do projeto que resulte em dano ao erário.

CAPÍTULO III
DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

1. Será solicitada a devolução do valor, devidamente atualizado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, nos seguintes casos:

- I. Quando houver a omissão no dever de prestar contas nos prazos estipulados;
- II. Quando constatada aplicação indevida ou irregular dos recursos;
- III. Quando houver a reprovação da prestação de contas.

O valor devido aos cofres do Município de Vitória, quando não houver a comprovação da devolução dos recursos previstos no Art. 7º, deverá ser inscrito em dívida ativa dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, e, ainda, deverão ser instaurados os procedimentos administrativos devidos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 15 de maio de 2020.

Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 18.05.2020.

EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE OBAS E HABITAÇÃO:

- . PEDRO HENRIQUE LYRIO GONCALVES do cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2.
- . BICELI DUTRA RODRIGUES da função gratificada de Encarregado, FG-OP3.

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 005/2020.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Vila Velha.

OBJETO: rescisão do Convênio de Cessão de Servidor nº 005/2020, referente à cessão do servidora Adriana Belo da Cruz Silva, a contar de 09.03.2020.

PROCESSO: 6483703/2019.

*Reproduzido por haver sido publicado com incorreção.

**NÃO DÊ CHANCE PARA O VÍRUS DA
GRIPE**

Com alguns cuidados, você se recupera mais rápido e não contamina outras pessoas.

AO TOSSIR OU ESPIRRAR

• Cubra boca e nariz com um lenço de papel ou com o antebraço. Não use as mãos.



• Use lenços de papel e descarte-os após usar.



APÓS TOSSIR OU ESPIRRAR

• Lave suas mãos com água e sabão ou aplique solução alcoólica (álcool 70%) por 20 segundos.









PREFEITURA DE
VITÓRIA

www.vitoria.es.gov.br
@VitoriaOnLine
[facebook.com/vitoriaonline](https://www.facebook.com/vitoriaonline)

CORONAVÍRUS COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?

-  Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
-  Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
-  Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
-  Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
-  Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
-  Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

-  Febre
-  Tosse
-  Dificuldade para respirar

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:

-  Catarro
-  Toque ou aperto de mãos
-  Objetos ou superfícies contaminadas
-  Tosse
-  Espirro
-  Gotículas de saliva

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse:

saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136

PREFEITURA DE
VITÓRIA

SUS+

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
Vice-Prefeito
Secretário de Governo em exercício
Gerente de Documentação Oficial

Luciano Santos Rezende
Sérgio de Sá Freitas
Wallace Nascimento Valente
Karla Cabral Batista